

PROCESSO SELETIVO EXTERNO

MÉDICO HEMATOLOGISTA

EDITAL 2017/32

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social pelo Governo do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 26.811, de 30.10.2002 e suas alterações observadas às disposições constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal para o Hospital Regional do Sertão Central. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 2 (duas) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **MÉDICO HEMATOLOGISTA**, para formação do Quadro de Pessoal para o Hospital Regional do Sertão Central – HRSC em Quixeramobim – CE.

1ª Fase: De Caráter Classificatório e Eliminatório:

Avaliação Curricular e Experiência profissional. Essa fase consta de comprovação de Titularidade e Experiência Profissional para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo I deste Edital. **A entrega destes documentos será no Núcleo de Gestão de Pessoas do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, Rua Socorro Gomes, 190 – Guajeru – Fortaleza e na Gestão de Pessoas do Hospital Regional do Sertão Central, Rodovia CE 060 KM 198, S/N Bairro: Estrada do Algodão – Quixeramobim/CE no período de 25/09/2017 a 26/09/2017 no horário de 08:00h às 17:30h. No ato da entrega o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital) e comprovação de experiência. A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Em substituição aos certificados de conclusão de graduação e pós-graduação poderá o candidato apresentar competente declaração da entidade responsável pelo curso regularmente assinada e com firma reconhecida. As declarações deverão, de forma inequívoca, demonstrar que o candidato concluiu o curso em todos os seus requisitos, sem qualquer pendência, permitindo o julgamento correto do título apresentado, devendo constar:

- Totalização da Carga horária cumprida X Carga horário total do curso;
- Título da Pós-graduação e título da tese ou TCC defendido ao final do programa teórico;
- Conceito final em relação ao trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Conceito final em relação ao Curso;
- Carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do responsável pela pós graduação;
- Assinatura com firma reconhecida.

As declarações para comprovação de experiência também deverão apresentar todos os dados da situação profissional que permita sua correta avaliação: papel timbrado, períodos completos (início e fim), cargo, resumo das principais atividades desenvolvidas, carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do órgão de pessoal da empresa responsável pela informação, data de emissão da declaração e reconhecimento de firma da assinatura ou assinaturas do documento. Os documentos não apresentados na data e hora indicados, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular e experiência. Somente serão convocados para a 2ª fase, os candidatos que comprovarem os requisitos obrigatórios para o cargo, conforme Anexo I deste edital.

2ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Entrevista individual ou coletiva. Somente participarão desta fase os candidatos que obedecerem aos requisitos exigidos **Anexo I deste edital**. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, de acordo com o perfil de competências elencadas no anexo I, podendo ser realizada por meio de avaliação situacional, entrevista individual ou coletiva e/ou dinâmicas de grupo e/ou testes psicológicos, a critério da instituição, considerando as condições do processo seletivo em questão, o número de candidatos a serem avaliados e as demandas institucionais.

A avaliação terá atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por até 04 (quatro) participantes representantes de áreas diversas da instituição e/ou representantes de órgãos parceiros correlacionados a área de atuação do cargo, quando necessário. Os avaliadores podem participar desta fase por modalidade presencial ou por vídeo conferência. A escolha dos avaliadores é reservada a deliberação do ISGH dentro do critério de competência do cargo da seleção.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo – HRSC, Edital nº **2017/32**);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não ter sido demitido pelo ISGH por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições ficarão abertas no período de **15/09/2017 À 22/09/2017**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo HRSC Nº **2017/32 – MÉDICO HEMATOLOGISTA**. A inscrição estará disponível a partir das 10h do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *online*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.3 - As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, onde o candidato deverá ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição e transmitir os dados pela internet.

3.4 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la online**;

b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.

c) Realizar **depósito bancário ou transferência referente à taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**.

O depósito bancário deverá ser realizado diretamente no caixa, identificando o nome do Depositante (candidato), no Banco do Brasil, Agência Nº **3515-7**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**.

A transferência bancária deverá ser feita diretamente da conta do próprio candidato para: Banco do Brasil, Agência Nº **3515-7**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**.

Observações importantes:

O comprovante original de pagamento deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado quando solicitado. O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.5 - **NÃO** haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.6 – Em caso de abertura simultânea de mais de um edital dentro das unidades geridas pelo ISGH para um mesmo cargo, o candidato deverá se inscrever apenas em um processo seletivo.

3.7 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.8 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.9 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.10 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos nos itens 3.1 e 3.4);

4.2 - Estarão habilitados para a 2ª fase os candidatos que apresentarem a comprovação de Titularidade e Experiência Profissional para o cargo ofertado (descritos nos item 1);

4.2.1 – Os candidatos que comparecerem em uma das fases do processo seletivo deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.2.2 – Para a entrada no local da convocação de uma das fases do processo seletivo será exigida a apresentação dos documentos originais do comprovante de inscrição e do comprovante de depósito da taxa de inscrição e documento oficial com foto (RG, CTPS, Carteira do Conselho, Carteira Nacional de Habilitação).

4.3 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a nota final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.4 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.5 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) Convocação para Entrevista, b) Resultado preliminar da seleção;

4.6 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso;

4.7 - Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (selecao@isgh.org.br) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

4.8 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das conseqüentes correções e verificações geradas pelos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A segunda fase é composta pela nota da Entrevista. A Média Parcial se dá pelo resultado da Entrevista, sendo esta multiplicada por dois. Caso o candidato atinja a média parcial igual ou maior a 60 (sessenta) pontos estará automaticamente classificado. A Nota Final será obtida através do somatório da Média Parcial mais a pontuação obtida na Avaliação Curricular (Títulos e Experiência comprovada), conforme Anexo II deste Edital. Abaixo encontra-se a fórmula de classificação final.

$$((2 \times \text{Entrevista})) / 2 = \text{Média Parcial (sendo nota maior ou igual a 60 pontos)} + \text{Avaliação Curricular} = \text{Nota Final.}$$

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 - Havendo empate na nota final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios

- a) maior nota da entrevista;
- b) maior nota de experiência comprovada;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

5.4 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital.

b) Ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);

d) Gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

e) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;

f) Possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade e as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;

g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;

h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;

i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação**, convocação para apresentar documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão.

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.6 - O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7 – A contratação para as vagas, informadas no Anexo I, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do ISGH.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (*oito*) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 – O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder do ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, poderá assinar "Termo de Desistência Temporária", passando a ocupar o último lugar na lista do Cadastro de Reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.13 – Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no item 6.15, do presente Edital;

6.14 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.15 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.16 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações,

aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH(www.isgh.org.br).

6.18 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza/CE, 15 de Setembro de 2017.

Flávio Clemente Deulefeu
Diretor Presidente – ISGH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2017/32

MÉDICO HEMATOLOGISTA

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA

SALÁRIO BASE DO CARGO: R\$ 6.929,43 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

NÚMERO DE VAGAS : 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 24h semanais

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Hematologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

PERFIL PROFISSIONAL:

- Proatividade;
- Espírito de Equipe;
- Liderança;
- Foco em Resultados;
- Senso de Humanização.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2017/32

MÉDICO HEMATOLOGISTA

ANÁLISE CURRICULAR

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSO	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado	1,2 PONTOS	
2. Mestrado	0,9 PONTOS	

3. RESIDÊNCIA ESPECÍFICA PARA O CARGO (no máximo 01)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Residência Específica para o Cargo.	0,8 PONTOS	

4. ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO ESPECIALISTA na área de atuação.	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização ou Título de especialista na área.	0,7 PONTOS	

5. CURSOS* relacionados à área de atuação (no máximo 04 cursos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos na área (0,1 ponto por curso) - (mínimo 40h/aula)	0,4 PONTOS	

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* na área de atuação (nos últimos 05 anos) no máximo 60 meses	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
0,1 ponto por mês	6,0 PONTOS	

*Nos últimos 05 anos

Observações:

Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do diploma, certificado de conclusão, registro profissional) e registro ativo de classe (se for o caso);

b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do diploma, certificado de conclusão, registro profissional) e registro ativo de classe (se for o caso);

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do diploma, certificado de conclusão, registro profissional) e registro ativo de classe (se for o caso);

d) Para autônomo: cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do diploma, certificado de conclusão, registro profissional) e o registro ativo de classe (se for o caso).

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2017/32

MÉDICO HEMATOLOGISTA

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO (A): _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Doutorado ou Mestrado)

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

1. _____

_____ (Doc. 1) ()

2. _____

_____ (Doc. 2) ()

3. RESIDÊNCIA ESPECÍFICA PARA O CARGO

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, carga horária, local e período do curso)

3.1 _____

_____ (Doc. 3.1)

4. TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

(Informar nome do título, cidade de realização, instituição promotora, local e período)

4. _____

_____ (Doc 4.1) ()

***5. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 04 cursos)**

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) _____

_____ (Doc.5.1) ()

b) _____

_____ (Doc.5.2) ()

c) _____

_____ (Doc.5.3) ()

d) _____

_____ (Doc.5.4) ()

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

***6. EXPERIÊNCIA DE TEMPO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA NA ÁREA (no máximo 60 meses)**

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

a) _____

_____ (Doc. 6.1) ()

b) _____

_____ (Doc.6.2) ()

c) _____

_____ (Doc. 6.3) ()

d) _____

_____ (Doc. 6.4) ()

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no HRSC – HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Quixeramobim/CE, _____ de _____ de 2017

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2017/32

MÉDICO HEMATOLOGISTA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU, _____,
PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE
PROVA JUNTO AO ISGH QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO Nº **2017/32** DO HRSC – HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, NÃO
PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

QUIXERAMOBIM/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME:

CPF:

CARGO INSCRITO:

ASSINATURA:



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2017/32

MÉDICO HEMATOLOGISTA

FICHA DE REQUERIMENTO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

DT. NASCIMENTO ____/____/____ CIDADE _____ UF _____

ESTADO CIVIL () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS

NATURALIDADE _____ NACIONALIDADE _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____ CEP _____

TELEFONES P/ CONTATO _____

ESCOLARIDADE _____ ESTUDA () SIM () NÃO

EMAIL _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA EMISSÃO ____/____/____

CPF _____ CONSELHO _____

CTPS _____ SÉRIE _____ EMISSOR(CTPS) _____ DATA ____/____/____

PIS _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

JÁ TRABALHOU NO ISGH? () NÃO () SIM – PERÍODO: _____

MOTIVO DA SAÍDA: _____

JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? () NÃO () SIM – QUAL?

ASSINATURA:

DATA: ____/____/2017